

CONTRATO Nº 067/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros,, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sra. Luciana Ferreira Lamour, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Félix Trajano, nº. 06, centro, nesta cidade de Bezerros, portadora do CPF/MF sob o nº 010.854.424-97 e Portadora do RG nº 4634318 SDS/PE, e do outro lado a **MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA - ME**, CNPJ **26.574.646/0001-76** com sede na R da Matriz, nº 150, Centro, Bezerros – PE. Telefone: 081 9838-2258. Neste ato representada pela Sra. Maria Flavia Karoline dos Santos Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 7236308 – SDS - PE e do CPF nº 086.572.174-22, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024	Atadura de crepe 15 cm x 4,5cm - Contendo 13 fios/cm2. Confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. Unidade.	UNIDADE	18.000	real minas	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
025	Atadura de crepe 20 cm x 4,5cm - Contendo 13 fios/cm2. Confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. Unidade.	UNIDADE	12.000	real minas	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
062	Equipo simples transparente para uso de medicação parenteral em Bomba de infusão, composto de lanceta com ponta perfurante escalonada, com referência EM04210000. Estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data de validade e tipo de esterilização e registro em órgão competente.	UNIDADE	500	samtronic	R\$ 81,30	R\$ 40.650,00
063	Equipo Fotossensível para uso de medicação parenteral em Bomba de infusão, composto de lanceta com ponta perfurante escalonada, com referência EM04220000. Estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data de validade e tipo de esterilização e registro em órgão competente.	UNIDADE	500	samtronic	R\$ 81,30	R\$ 40.650,00
072	Esponja hemostática absorvível - tamanho aproximadamente 80 x 125 x 10mm, estéril, esponja de gelatina absorvível, embalada individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, cadastro, registro ou isenção de registro MS.	UNIDADE	30	maquira	R\$ 149,50	R\$ 4.485,00



176	Seringa descartável estéril 3ml, com agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança de acordo com a NR32, confeccionada em polipropileno, atóxica e apirogênica com graduação de leitura nítida, cilindro seliconizado internamente, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme, com abertura em pétala, promovendo a barreira bacteriana, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde.	UNIDADE	20.000	injet	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
177	Seringa descartável estéril 5ml, com agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança de acordo com a NR32, confeccionada em polipropileno, atóxica e apirogênica com graduação de leitura nítida, cilindro seliconizado internamente, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme, com abertura em pétala, promovendo a barreira bacteriana, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde.	UNIDADE	25.000	injet	R\$ 0,53	R\$ 13.250,00
179	Seringa descartável estéril 20ml, com agulha 25 x 7, com dispositivo de segurança de acordo com a NR32, confeccionada em polipropileno, atóxica e apirogênica com graduação de leitura nítida, cilindro seliconizado internamente, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme, com abertura em pétala, promovendo a barreira bacteriana, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde.	UNIDADE	25.000	injet	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
220	Teste para autoclave a vapor, bowie dick - pacote descartável de pronto uso -indicador químico classe 2, específico para verificar a eficiência da bomba de vácuo para autoclaves a vapor, constituído de duas folhas testes impregnadas com um reagente químico, atóxico, sensíveis aos parâmetros críticos de esterilização, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em embalagem que forma um pacote, embalado em tecido não-tecido, fechado por um rótulo que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico, com folha teste principal possuindo indicador químico impresso em padrão diagonal e folha de alerta, ambas com mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores informado pelo fabricante, deve apresentar campo para identificação de data, equipamento e operador, embalagem que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, registro ou cadastro no MS.	TUBO	20	3M	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
240	Tubo de silicone nº 204 para aspiração. Pacote com 02 metros, estéril. Embalagem com todos os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização para aspiração.	UNIDADE	1.000	galdi	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 155.825,00** (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1002	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.87	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE GESTORA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	SECRETARIA DE SAÚDE




UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1003	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.88	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE GESTORA: 20004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.89	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E AMBULATORIAL
DESPESA: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2020 a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 010/2020 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Luciana F. Lamour
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

Bezerros, 08 de Abril de 2020.

Maria Flávia K dos Santos Garcia
MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA - ME
CNPJ 26.574.646/0001-76
CONTRATADO

Luciana F. Lamour
Secretária Mun. de Saúde
BEZERROS-PE

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700.
e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

0